



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital n.º 001/2019

CONVOCA E REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maringá (CMDCA) PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 7406/2006 e suas alterações e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), publica este Edital em Diário Oficial do Município que regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Maringá – quadriênio 2020/2024.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A participação do candidato no processo de escolha está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e Lei Municipal nº 7406/2006 com suas alterações (Leis Municipais 8733 e 8790/ 2010).

Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e coordenar o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
- c) Analisar e homologar o registro das inscrições;
- d) Receber e decidir os recursos, impugnações e denúncias;
- e) Receber e dar encaminhamento a toda a documentação referente ao processo de escolha;
- f) Acompanhar o processo de aplicação de prova específica;
- g) Designar os membros das mesas receptoras dos votos e de apuração;
- h) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesas coletoras e equipe de apoio;
- i) Normatizar a propaganda dos candidatos;
- j) Atribuir número aos candidatos;
- k) Publicar o resultado do pleito;
- l) Adotar todas as providências necessárias para a realização do processo de escolha;
- m) Decidir os casos omissos deste Edital;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 3º - O processo de escolha de Conselheiro Tutelar se realizará em quatro etapas, assim estabelecidas:

- I - 1ª etapa: inscrição
- II - 2ª etapa: prova de conhecimento específico
- III - 3ª etapa: homologação das inscrições
- IV - 4ª etapa: processo de escolha.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar, pessoalmente ou através de procuração com firma reconhecida, a sua inscrição na Assessoria Técnica do CMDCA, com sede na SASC - Secretaria de Assistência Social e Cidadania situada à Avenida João Paulino Vieira Filho, 85 - térreo - zona 01, em Maringá/PR, no período de 14 de maio de 2019 até 14 de junho de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00.

§ 1º - No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos, em envelope lacrado, juntamente com a ficha de inscrição (Anexo I), que será protocolado no ato da inscrição.

§ 2º - Encerrado o período de inscrições, os envelopes serão abertos e analisados pela comissão eleitoral, em caráter eliminatório.

Art. 5º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 anos;
- III - residir no Município de Maringá há, no mínimo, 03 (três) anos;
- IV - estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- V - ter como escolaridade mínima o ensino médio;
- VI - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- VII - possuir conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente;
- VIII - possuir conhecimento básico em informática;
- IX - estar em dia com suas obrigações militares;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

X - estar em boas condições de saúde física e mental, comprovada através de atestado médico recente;

XI - ter reconhecida experiência prática em atividades ou promoção dos direitos da criança e do adolescente de, no mínimo 03 (três) anos, exercidos nos últimos 05 (cinco) anos, até a data da publicação do edital do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – Os requisitos dos incisos VII e VIII serão avaliados através de prova escrita eliminatória, elaborada por instituição de ensino superior.

Art. 6º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e envelope lacrado contendo:

I – Certidões de antecedentes criminais fornecidas pela justiça criminal federal e estadual, retiradas nos respectivos fóruns na Comarca de Maringá.

II - Fotocópia simples da cédula de identidade e CPF;

III - Comprovante de residência no Município de Maringá através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone e outros documentos oficiais;

IV - Declaração que ateste o período mínimo de três anos de residência no município de Maringá, conforme modelo em Anexo II.

V – Declaração da Justiça Eleitoral, que comprove quitação eleitoral;

VI - Fotocópia do certificado que comprove a conclusão do ensino médio.

VII - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino;

VIII – Declaração assinada pelo presidente de instituição, com firma reconhecida, descrevendo as atividades realizadas pelo candidato com carga horária mínima de 16 horas mensais, de no mínimo, 03 (três) anos, exercidos nos últimos 05 (cinco) anos, em atividades voltadas exclusivamente a criança e adolescente, conforme Anexo III;

IX – No caso de órgão público, a declaração mencionada no inciso anterior deverá ser assinada pelo responsável pela supervisão do candidato;

X – Atestado ou declaração subscrito por médico psiquiatra e psicólogo, devidamente registrados no CRM e CRP, que informem que o candidato apresenta condições mentais para exercer o cargo assim como declaração de saúde física, emitido em no máximo de 60 dias, observada a data final de inscrição que ateste estar em boas condições de saúde física e mental.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7º - O protocolo dos documentos para inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 7406/2006.

Art. 8º - A inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 9º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração, com **firma reconhecida**.

Art. 10 - Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada em Diário Oficial do Município, a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.

Art. 11 - Ficarão impedidos de participar do presente processo de escolha, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.

II - DAS PROVAS

Art. 12 - A prova destinar-se-á a selecionar entre os candidatos aqueles que poderão participar do processo de escolha de Conselheiro Tutelar no quadriênio 2020/2024.

Art. 13 - O processo seletivo constará de prova escrita de caráter eliminatório com questões objetivas de múltipla escolha.

§ 1º - A Comissão Eleitoral divulgará o edital em Diário Oficial do Município, contendo a relação dos interessados aptos a participar da prova, estabelecendo data, horário e local para a sua realização e demais instruções.

§ 2º - Estarão aptos para participarem do processo de escolha para Conselheiros Tutelares os interessados que alcançarem:

a) 60% (sessenta por cento) de acerto das questões de legislação específica;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Avenida João Paulino Vieira Filho, 109 – 1º andar – sala 03– zona 01 - CEP: 87.020-015 Maringá/PR
Telefone: 3221-6415/ e-mail: sasc_cmdca@maringa.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

b) 30% (trinta por cento) de acerto das questões de informática.

§ 3º – Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o edital em Diário Oficial do Município, com o resultado da prova escrita, com a pontuação obtida pelos candidatos, identificando os aptos a concorrerem, bem como demais orientações sobre a campanha para o processo de escolha.

III - DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 14 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 06 de outubro de 2019, das 8:00 às 17:00 horas e seu funcionamento será regulado por edital específico publicado em Diário Oficial do Município.

IV - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 15 - Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 16 – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, observado o número de vagas existentes. Os demais candidatos ficarão como suplentes por ordem de votação.

V - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obter melhor desempenho na prova escrita de conhecimento de legislação específica;
- b) ter maior idade.

Art. 18 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2020, em sessão solene.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – A responsabilidade pela campanha de divulgação da candidatura fica a cargo de cada candidato, sendo vedado doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Avenida João Paulino Vieira Filho, 109 – 1º andar – sala 03– zona 01 - CEP: 87.020-015 Maringá/PR

Telefone: 3221-6415/ e-mail: sasc_cmdca@maringa.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, consoante § 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e da Adolescente.

Art. 20 – Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de capacitação e treinamento a ser realizado antes a data da posse, sobre a legislação e atribuições do cargo, com carga horária mínima de 16 horas, promovidos pelo CMDCA.

Art. 21 – As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 22 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 23 – Faz parte do presente edital os Anexos I (ficha de inscrição), II (Declaração de tempo de residência), III (Declaração de Experiência).

Art. 24 – As dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente edital somente poderão ser dirigidas e respondidas exclusivamente pela Comissão Especial para Organização do Processo de Eleição de Conselheiro Tutelar, através do e-mail: sasc_cmdca@maringa.pr.gov.br.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Maringá, 06 de abril de 2019.

Vanessa Martins

Presidente da Comissão



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço residencial: _____

Local de trabalho: _____

Telefone Residencial: _____

Telefone Comercial: _____

Telefone Celular: _____

e-mail: _____

| DOCUMENTOS APRESENTADOS | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Fotocópia da identidade | <input type="checkbox"/> Comprovante de residência |
| <input type="checkbox"/> Fotocópia do CPF | <input type="checkbox"/> Atestado de saúde |
| <input type="checkbox"/> Fotocópia do título de eleitor | <input type="checkbox"/> Declaração do Cartório Eleitoral |
| <input type="checkbox"/> Fotocópia da conclusão do ensino médio - diploma escolar | <input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais de âmbito estadual |
| <input type="checkbox"/> Fotocópia do certificado de reservista | <input type="checkbox"/> Outros |

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato / procurador



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

inscrito(a) no CPF/MF nº _____, **DECLARO** para
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido na

_____.

desde ____ / ____ / ____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Maringá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Testemunhas:

Nome: _____ RG.: _____

Ass.: _____

Nome: _____ RG.: _____

Ass.: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

(Declaração em papel timbrado da instituição/órgão constando o endereço completo e assinatura com firma reconhecida)

Cidade, _____ (data) _____

Declaramos para os devidos fins, que _____,
(nome completo do profissional)

portador do RG nº _____ e CPF nº _____ desempenha(ou) a função de _____ nesta instituição/órgão no período de _____ a _____ com carga horária de _____ executando as seguintes atividades: _____

(descrever detalhadamente todas as atividades desempenhadas pelo profissional relacionadas a criança e ao adolescente)

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Nome completo do responsável pela declaração

Cargo na instituição/órgão

Telefone para contato